



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2025

SUPERIOR COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 301 – CONTROLADOR INTERNO

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o Parecer da Banca Examinadora.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

QUESTÃO 7

O recurso é improcedente, pois intitulado como A1, o primeiro termo da sequência, A2, o segundo e assim por diante, tem-se: A1 = 10, A2 = 9, A3 = 7, A4 = 1, A5 = -17, A6 = -71, A7 = -233, ...

Logo, pode-se definir, então, a seguinte lei de formação:

$$\begin{aligned}a_1 &= 10 \\a_2 &= 9 = 10 - 3^0 \\a_3 &= 7 = 10 - 3^1 \\a_4 &= 1 = 10 - 3^2 \\a_n &= 10 - 3^{n-2}\end{aligned}$$

Logo:

$$\begin{aligned}a_{10} &= 10 - 3^8 \\a_{10} &= 10 - 6561 \\a_{10} &= - 6551\end{aligned}$$

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 9

O recurso é improcedente, pois ao calcular o volume do cilindro com a fórmula $V = \pi \cdot r^2 \cdot h$, onde r corresponde ao raio e h à altura. Logo, tem-se:

$V = 3,14 \cdot 0,8^2 \cdot 4 = 8,0384 \text{ m}^3$, como cada 1 m^3 corresponde a mil litros, tem-se que a capacidade total da caixa d'água é de 8.038,4 litros, que está entre 8.000 e 8.500, conforme a alternativa "D", única correta, pois é óbvio que 8.038,4 é maior que 8.000. O candidato se confundiu, pois disse que no gabarito publicado havia apresentado a alternativa "C" como sendo a correta, o que não é o caso e, sendo assim, segue o gabarito para cotejo:



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

301 – Controlador Interno																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	D	B	A	C	D	C	C	D	C	A	B	D	A	D	D	B	B	D	C	B	A	D	B	C	A	A	D	C	A	B	D	A	C	D	B	C

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

QUESTÃO 18

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê, Conteúdo Programático suportado pelo Edital do Certame, especialmente com fulcro no artigo 21, incisos I, III, IV e VI.

Diante do exposto, apesar de não estar especificado no enunciado da questão sobre qual artigo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tietê se tratava, o candidato, tendo conhecimento dos objetivos, fossem eles específicos ou não, poderia identificar a resposta correta.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 22

O recurso é improcedente, pois a raiz da questão está direta, clara e objetiva e tudo se refere somente ao artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000.

É importante salientar que na raiz da questão não houve nenhuma informação complementar relativa ao artigo 20 ou quaisquer outros artigos dessa ou de outra lei. Dessa forma, aplica-se somente o percentual de 60% (sessenta por cento), conforme consta na lei, sobre o valor da RCL. Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 23

O recurso é improcedente, pois a raiz da questão está alinhada com o artigo 52 da Lei Complementar n.º 101/2000, o qual será replicado a seguir: o relatório a que se refere a Constituição Federal abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de **balanço orçamentário**.

É importante observar que a essência da questão não é a publicação do relatório resumido da execução orçamentária, e sim do que o relatório é composto, de acordo com a questão supracitada, **balanço orçamentário**. Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois a questão possui fundamento no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, *in verbis*:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no [§ 2º do art. 165 da Constituição](#) e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;**
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



**insti+u+o
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

Rua Estevão Lopes, 133 • Butantã • São Paulo/SP

CEP: 05.503-020 • Fone: (11) 2539-0919

QUESTÃO 27

O recurso é improcedente, pois em conformidade com o CPC 00 R2, que prescreve a definição de ativo e recurso econômico, a única alternativa que atende ao comando da questão é a “B”, conforme segue abaixo para cotejo:

Definição de ativo

4.3 Ativo é um recurso econômico presente controlado pela entidade como resultado de eventos passados.

4.4 Recurso econômico é um direito que tem o potencial de produzir benefícios econômicos.

Importante salientar que o CPC 00 R2 é apenas uma atualização da norma contábil e todo profissional de contabilidade deve possuir esse discernimento, visto que se trata de conhecimento elementar à prática contábil. Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 28

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada em conformidade com a legislação contábil vigente. Importante salientar que o CPC 00 R2 é apenas uma atualização da norma contábil e todo profissional de contabilidade deve possuir esse discernimento, visto que se trata de conhecimento elementar à prática contábil.

Em remate, vale destacar que o CPC 00 R2 está disponível no sítio [https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf)

Para ratificar as informações acima expostas, compete observar que:

- O **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** é um órgão responsável por emitir pronunciamentos técnicos sobre procedimentos de contabilidade e divulgação de informações financeiras no Brasil.
- Foi criado em 2005 pela Resolução CFC nº 1.055/05, a partir da união de esforços de diversas entidades ligadas à área contábil e do mercado de capitais.
- Os pronunciamentos do CPC buscam a convergência das normas contábeis brasileiras com as normas internacionais (IFRS).

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social